



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 064/2022**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 068/2022**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sob a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

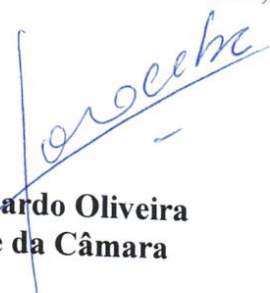
Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 15/07/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 12 de julho de 2022.

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
**Presidente da Câmara**

  
**Adilson de Jesus**  
**1º Secretário**